



DECRETO Nº 2.419, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.368, de 04 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 312.240,00 (trezentos e doze mil duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas inerentes ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08 SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.122.0015.2.057 Enfrentamento ao CORONA VIRUS – COVID 19

05.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita (ficha 379) **222.500,00**

01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Tesouro)**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita (ficha 378) **89.740,00**

312.240,00

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, os valores provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08 SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0015.2.016 Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar

05.110 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 157) **180.000,00**

05.285 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 158)

21.250,00

05.284 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**



3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 159)	12.750,00
05.283 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação <u>(União)</u>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 160)	8.500,00
01.110 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação <u>(Tesouro)</u>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 156)	<u>89.740,00</u>
	312.240,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 24 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

